

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/04/2022

**PROCESSO N° SEI-390005/000094/2022** - Considerando o teor do Processo Administrativo SEI-390005/000188/2021, referente à Ata de Registro de Preços n.º 001/2022, deste Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI, para prestação de serviços de abastecimento com combustível de aviação do tipo JET A / JET A-1, visando atender demandas da Diretoria Geral de Operações Aéreas - DGOA, deste Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI-RJ, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação em tela, pelo prazo de 12 meses, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

Id: 2389476

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

#### RETIFICAÇÃO D.O. DE 29/04/2022 PÁGINA 29 - 2ª COLUNA

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 27.04.2022

Onde se lê: PROCESSO N° SEI-390005/0000106/2022 ... ratifica o Adiantamento de Despesas Extraordinárias com material de construções...

Leia-se: PROCESSO N° SEI-390005/0000106/2022 ... ratifica o Adiantamento de Despesas Extraordinárias com material de consumo...

Id: 2389682

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

#### ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAB/CEPERJ N° 43 DE 19 DE ABRIL DE 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 9.549, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Revisão 2022, do Plano Plurianual 2020-2023, a Lei n° 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo n° SEI-400001/000789/2021,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Realização do projeto Agentes do Trabalho e Renda, que envolve o recrutamento e contratação de pessoal para 45 (quarenta e cinco) unidades do programa Nova Casa do Trabalhador; qualificação para os profissionais contratados para atuar no programa; plataforma online de contratação de profissionais; sistema de banco de dados e aplicações para uso da gestão e aplicativo para uso da população assistida pelo programa; desenvolvimento e aprimoramento

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fixa a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Nome	Especializada	Validade
LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	PG05 - PROCURADORIA DA DIVIDA ATIVA	20/04/2022
LUIS FELIPE FERREIRA MARTINS	PG05 - PROCURADORIA DA DIVIDA ATIVA	20/04/2022

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2389913

#### RESOLUÇÃO PGE N° 4845 DE 27 DE ABRIL DE 2022

#### ALTERA A LOTAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO QUE MENCIONA.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar n° 15, de 25 de novembro de 1980. Processo n° SEI-140001/000203/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterada a lotação do Procurador do Estado abaixo mencionado:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
ISABELA LEÃO MONTEIRO	PG12 - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS (AFASTADOS)	PG13 - PROCURADORIA NA CAPITAL FEDERAL	25/04/2022

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2389914

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 02.05.2022

**DESIGNA SIMONE EVANGELISTA CHARLES**, Id. Funcional n° 44432399, para ter exercício na Gerencia Financeira, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 18 de abril de 2022. Processo n° SEI-140001/000782/2022.

**CESSA**, com validade a contar de 02 de maio de 2022, os efeitos do ato, datado de 23/05/2017, publicado em DOERJ de 25/05/2017, que designou a servidora **SORAIA DUARTE GUIMARÃES**, Id. Funcional n° 44191618, para ter exercício na Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo n° SEI-140001/000782/2022.

Id: 2389924

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 02.05.2022

**REMOVE SERGIO GOMES**, Id. Funcional n° 19239459, da Procuradoria da Dívida Ativa para a Gerencia de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 30 de março de 2022. Processo n° SEI-140017/001818/2022.

Id: 2389925

de metodologia de trabalho e indicadores da Nova Casa do Trabalhador, em forma da elaboração de indicadores e modelos de relatórios, mensais, trimestrais e semestrais, para a medição de desempenho do programa; cursos de qualificação profissional para a população assistida pelas unidades do programa; plataforma de Estudo a Distância online (EAD) para desenvolvimento de cursos online; desenvolvimento de projeto gráfico e plano diretor compreendido no desenvolvimento de nova marca, projeto de sinalização, e materiais oficiais do programa; e aplicação do projeto gráfico desenvolvido pelo CEPERJ para cada Nova Casa do Trabalhador a ser implementada, conforme plano de trabalho contido no processo administrativo n° SEI-400001/000789/2021.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022.

**III - DE/Concedente:** 30010 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB

**UO:** 30010 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB

**UG:** 300100 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB

**IV - PARA/Executante:** 40401 - FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ

**UO:** 40401 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ

**UG:** 124100 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ

#### V - CRÉDITO:

PT: 30010.111.333.0471.5509

NATUREZA DE DESPESA: 3390

FR 100

VALOR: R\$ 18.252.230,46 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V, do Decreto n° 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ n° 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ n° 25, de 31 de janeiro de 2014, e n° 27, de 14 de abril de 2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022

**PATRIQUE WELBER ATELA DE FARIA**  
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Gabriel Rodrigues Lopes  
Presidente da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro

Id: 2389803

## Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

#### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### RESOLUÇÃO PGE N° 4844 DE 27 DE ABRIL DE 2022

#### FIXA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar n° 15, de 25 de novembro de 1980. Processo n° SEI-140001/000203/2022.

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 057/2021.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.  
**OBJETO:** A transferência da execução do objeto do Contrato n° 057/2021 da matriz para a filial da empresa Contratada, passando a constar no preâmbulo do Contrato n° 057/2021 o CNPJ/MF n° 04.956.954/0002-04 e o endereço Rua Quinze de Novembro, 04, sala 602 e 603, bloco 01, edifício Plaza Corp. Office, Centro, Niterói/RJ, correspondentes à filial.  
**VALOR:** Não há.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022.  
**FUNDAMENTO:** Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.  
**PROCESSO N° SEI-E-12/207/694/2019.**

Id: 2389754

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 058/2021.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A.  
**OBJETO:** A transferência da execução do objeto do Contrato n° 058/2021 da matriz para a filial da empresa Contratada, passando a constar no preâmbulo do Contrato n° 058/2021 o CNPJ/MF n° 57.118.929/0003-07 e o endereço Rua Lauro Muller, 116, sala 607, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, correspondentes à filial.  
**VALOR:** Não há.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022.  
**FUNDAMENTO:** Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.  
**PROCESSO N° SEI-E-12/207/694/2019.**

Id: 2389762

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação Técnica n° 050/2021. **PAR- TES:** Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Paraty. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos convenentes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/02, observado o que dispõe a Lei Estadual n° 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal n° 9.503/97, bem como a Resolução CONTRAN n° 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN n° 677/17, na Deliberação CONTRAN n° 161/2017, e na Portaria DENATRAN n° 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-150057/001063/2021.**

Id: 2389851

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação Técnica n° 063/2021. **PAR- TES:** Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Paracambi. **OBJETO:** Administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual n° 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal n° 9.503/97, bem como a Resolução CONTRAN n° 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN n° 677/17, na Deliberação CONTRAN n° 161/2017, e na Portaria DENATRAN n° 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-150057/001266/2021.**

Id: 2389852

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação Técnica n° 101/2021. **PAR- TES:** Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Maricá. **OBJETO:** Administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual n° 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal n° 9.503/97, bem como a Resolução CONTRAN n° 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN n° 677/17, na Deliberação CONTRAN n° 161/2017, e na Portaria DENATRAN n° 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-150057/001788/2021.**

Id: 2389853

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### INSTITUTO RIO METRÓPOLE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público a quem possa interessar que foi realizada no dia 29/04/2022, às 11h00min, a segunda sessão pública para dar sequência à Licitação n° 001/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, conforme a Lei n° 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para elaboração do planejamento de transportes urbanos e elaboração, de forma integrada, dos Planos de Mobilidade Urbana de cada município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), observando as especificações do item 3 do Termo de Referência (TR). Com a finalidade de informar o resultado da habilitação, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

**O CONSÓRCIO FUTURE MOTION-MIND**, INABILITADO;  
**O CONSÓRCIO TTC | JLAJ | POLO**, INABILITADO;  
**O CONSÓRCIO LOGIT-FICINA-SINERGIA**, HABILITADA.  
Demais informações complementares se encontra disponível no processo n° SEI-120228/000197/2021. O prazo para interposição de recurso começa contar a partir desta publicação, sendo recebidas pelo correio eletrônico: licitacoes@irm.rj.gov.br.

Id: 2389927